

**LEI Nº 3.310 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003**

Ratifica convênio de colaboração com o SESI -  
Departamento Regional do Rio Grande do Sul.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, pela presente Lei, o convênio de  
colaboração firmado com o SESI - Departamento Regional do Rio Grande do Sul, CNPJ  
nº 03.775.159/0001-76, no sentido de possibilitar ações conjuntas no desenvolvimento  
do Programa SESI Por um Brasil Alfabetizado, por meio de Cursos de Alfabetização de  
Jovens e Adultos.

Parágrafo Único - Toda e qualquer divulgação, propaganda ou  
publicidade, relativas aos serviços, objeto do convênio de que trata esta Lei, deverá  
mencionar o nome do Projeto "Programa Brasil Alfabetizado", bem como o nome dos  
parceiros, não podendo ser inseridos, relativamente ao Município, além do nome e do  
seu brasão oficial instituído pela Lei nº 355, de 29 de dezembro de 1960, nenhuma outra  
marca, símbolo, dístico ou sinal.

**Art. 2º** - O prazo para execução do Programa será de 06 (seis)  
meses.

**Art. 3º** - As despesas que eventualmente decorrerem da  
execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de dezembro de 2003.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.